


CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS/15ª REGIÃO – AM

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br
cress-am@cress-am.org.br
cofi@cress-am.org.br
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADM. Nº: 4/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024
CONTRATANTE (UASG): 929381

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS – CRESS 15ª REGIÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (x) NÃO ()

DATA DA SESSÃO: 05/03/2024

Critério de julgamento: Menor Preço

Horário: 09h as 16h. (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO AMAZONAS**, com sede à Av: Theomário Pinto da Costa, 811, ed. Skye Platinum, sala 4b, chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através deste torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de **julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais e suprimento **de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em **itens** conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição / Especificação	Qtd / medida		catmat	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Mouse pad emborrachado, Dimensões 280 mm x Largura: 340 mm x Profundidade: 3 mm	04	UND	376806	R\$ 10,2682	R\$ 41,0728
02	Mouse sem fio para computador , tam: padrão sensor led conector usb.	03	UND	451823	R\$ 29,6750	R\$ 89,025
03	Suporte para utilização de banner 1.20x0,90 em material aço .	01	UND	613332	R\$ 118,0980	R\$ 118,0980
04	Suporte para utilização de banner 2.20x 1,80 em material aço	01	UND	313079	R\$ 160,8644	R\$ 160,8644



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br

cress-am@cress-am.org.br

cofi@cress-am.org.br

05	Nobreak 800va de potência, entrada bivolt automático, de 115V - 127V / 220V e saída de 115V, 6 tomadas, 2p+t (norma abnt 14136) autonomia mínima 30 minutos.	03	UND	481088	R\$ 546,3800	R\$ 1.639,14
06	SSD Modelo: NV2 - Capacidade: 250GB - NVMe M.2 2280.	02	UND	601007	R\$ 147,8666	R\$ 295,7332
07	Kit com 4 frascos de tinta (preto, magenta, ciano e amarelo), para impressoras modelo Epson 3150 e 3250	15	kit C/4	464978	R\$ 143,8747	R\$ 2.158,1205
08	Fone de ouvido intraauricular Função de microfone, conector: Jack de 3,5 mm, dimensões: 17 x 2 x 3 cm; 13 g	03	UND	449990	R\$ 37,5860	R\$ 112,758

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br

cress-am@cress-am.org.br

cofi@cress-am.org.br

trabalhadores condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5 Aplica-se ao disposto na alínea C também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.7 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.8 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, amarra do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

2.4.16 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.5.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.5.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO – AM**

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.brcress-am@cress-am.org.brcofi@cress-am.org.br

2.5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 09:00 do dia 05/03/2024 (Horário de Brasília), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado as 16 horas (Horário de Brasília).

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação

3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO – AM**

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.brcress-am@cress-am.org.brcofi@cress-am.org.br

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br

cress-am@cress-am.org.br

cofi@cress-am.org.br

a. SICAF

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br

cress-am@cress-am.org.br

cofi@cress-am.org.br

- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.1.13. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 6.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,
- 6.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 7.2.4. As providências dos subitens 7.2.2.1 e 7.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO – AM**

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.brcress-am@cress-am.org.brcofi@cress-am.org.br

7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo de contratação.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

7.11.2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;

7.11.3. ANEXO III –Modelo de proposta de preço;

Laurisana Maria Branco Camargo
Conselheira Presidente
CRESS AM 15ª REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br

cress-am@cress-am.org.br

cofi@cress-am.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2024

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos com entrega única, para a reposição dos setores e para infraestrutura de Tecnologia de Informação do Conselho regional de serviço social CRESS 15ª REGIÃO/AM, conforme especificações que constam neste termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais, equipamentos e suprimentos de informática a serem adquiridos torna-se essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida pela Administração pública.

2.2 A aquisição destes equipamentos de informática possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

2.3 Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

3 MOTIVAÇÃO, ESTRATÉGIA E BENEFÍCIOS

3.1 Considerando que, grande parte dos serviços disponibilizados é fortemente dependente de uma infraestrutura de rede e equipamentos que necessita de atualização em virtude do aumento de números de inscritos no conselho de classe da categoria. Os equipamentos permitirão que o trabalho seja desenvolvido com mais celeridade nas atualizações em tempo real e disponibilizados nos serviços online para acesso aos profissionais.

3.2 A visão futura é que os usuários tenham serviços e acesso aos sistemas com mais rapidez, com a segurança das informações no que tange a LGPD.

4 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL

Item	Descrição / Especificação	Qtd/medida		catmat	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Mouse pad emborrachado, Dimensões 280 mm x Largura: 340 mm x Profundidade: 3 mm	04	UND	376806	R\$ 10,2682	R\$ 41,0728
02	Mouse sem fio para computador , tam: padrão sensor led conector usb.	03	UND	451823	R\$ 29,6750	R\$ 89,025
03	Suporte para utilização de banner 1.20x0,90 em material aço .	01	UND	613332	R\$ 118,0980	R\$ 118,0980
04	Suporte para utilização de banner 2.20x 1,80 em material aço	01	UND	313079	R\$ 160,8644	R\$ 160,8644

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO – AM**

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.brcress-am@cress-am.org.brcofi@cress-am.org.br

05	Nobreak 800va de potência, entrada bivolt automático, de 115V - 127V / 220V e saída de 115V, 6 tomadas, 2p+t (norma abnt 14136) autonomia mínima 30minutos.	03	UND	481088	R\$ 546,3800	R\$ 1.639,14
06	SSD Modelo: NV2 - Capacidade: 250GB - NVMe M.2 2280.	02	UND	601007	R\$ 147,8666	R\$ 295,7332
07	Kit com 4 frascos de tinta (preto, magenta, ciano e amarelo), para impressoras modelo Epson 3150 e 3250	15	UND	464978	R\$ 143,8747	R\$ 2.158,1205
08	Fone de ouvido intraauricular Função de microfone, conector: Jack de 3,5 mm, dimensões: 17 x 2 x 3 cm; 13 g	03	UND	449990	R\$ 37,5860	R\$ 112,758

4.1 O prazo para entrega dos bens deverá ser entregue na Sede do Conselho Regional de Serviço Social da 15ª Região: Av: theomário pinto da costa, 811, chapada, ed. Skye platinum, – Manaus-AM – CEP: 69050-055, no horário de expediente que compreende de 09h as 17h de segunda a sexta-feira, sendo as despesas pela entrega do fornecedor.

4.2 O prazo para entrega, a ser contado a partir da ordem de fornecimento, será de 10(dez) dias, com as especificações e quantidades contidas neste termo.

5.1 DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1.1 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

5.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

5.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.4 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o recebimento definitivo;

5.1.5 Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.1.6 Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra mudança no endereço da sede que não estiver na Ordem de Fornecimento de Bens;

5.1.7 Efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro do prazo, após a conferência na nota fiscal e aceite dos materiais feitos por um servidor da contratante designado.

5.1.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;

5.1.9 Solicitar, quando necessário, à CONTRATADA, no ato de encaminhamento da Ordem de Fornecimento de Bens, um equipamento modelo.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO – AM**

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.brcress-am@cress-am.org.brcofi@cress-am.org.br**6 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1 Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas pela administração e constantes neste termo;
- 6.2 Entregar todos os produtos, bem como, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 6.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da ordem de serviço, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos adquiridos;
- 6.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos;
- 6.5 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.6 Emitir nota fiscal e fatura no valor da proposta aceita e homologada e nas condições deste termo, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento conforme os prazos já estabelecidos;
- 6.7 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.8 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.9 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.10 Havendo necessidade de esclarecimentos, a Pregoeira poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em até cinco (05) dias úteis após recebimento Definitivo para os produtos entregues com a nota fiscal e fatura que podem ser enviadas pelo e-mail cress-am@cress-am.org.br

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Serviço Social da 15ª Região e ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024 na conta – 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

9 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento das propostas será o menor valor ofertado.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 10.1 O custo estimado na pesquisa de preços total dos produtos é de R\$ 4.614,8119 (quatro mil seissentos e catorze reais e oitenta e um centavos) conforme custos unitários, globais.

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas físicas, conforme o caso;
- 11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL****CRESS/15ª REGIÃO – AM**

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.brcress-am@cress-am.org.brcofi@cress-am.org.br

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer dúvida sobre este, encaminhar sua dúvida ao e-mail: cress-am@cress-am.org.br
Telefone: 3346-9968, Cel: 92 99191-2942.

Manaus, 27 de fevereiro de 2024

Elaborado por: Selma Farias de Lima
Coordenadora Técnica

Aprovado por: Laurisana Maria Branco Camargo
Conselheira Presidente
CRESS AM 15ª REGIÃO



Documento assinado eletronicamente por LAURISANA MARIA BRANCO CAMARGO, PRESIDENTE, PRESIDENCIA, IP de acesso 200.129.163.70, em 28/02/2024, às 14:45:15, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por SELMA FARIAS DE LIMA, COORDENADORA TÉCNICA, COORDENAÇÃO TÉCNICA, IP de acesso 177.134.199.50, em 29/02/2024, às 15:09:46, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024 CRESS /AM

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos estaduais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 3.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS/15ª REGIÃO – AM

Av: Theomário Pinto da Costa, nº 811, Loja 4 B – Ed. Skye Platinum Office

Chapada - Manaus/AM - CEP: 69050-055

Fone: (092) 3622-1436 – 99191-2942 – 3346-9968 – Cnpj: 04.808.952/0001-97

www.cress-am.org.br

cress-am@cress-am.org.br

cofi@cress-am.org.br

3.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes comprovações de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.6 Os comprovantes de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º. Inciso XXXIII, da Constituição Federal:

4.1 Apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

ANEXO III

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRÔNICA 3/2024**

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de materiais e suprimento **de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Especificação	Valor Unitário	Valor Global do Item
1			x,xx (..... reais)	x,xx (..... reais)
2			x,xx (..... reais)	x,xx (.....reais)
...			x,xx (..... reais)	x,xx (.....reais)
VALOR TOTAL				x,xx (..... reais)

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Optante pelo Simples: Sim () Não () Telefone/Cel:

Declaro que nos preços cotados incluem frete, todos os insumos, custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas encargos, qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a execução do contrato.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/
procurador Cargo do
responsável